Câmara Municipal de Porto Alegre

PARECER COSMAM

Vem a esta comissão Projeto de Lei que altera dispositivos da Lei Municipal nº 12.739/20 em vigor, com intuito de instituir o programa de Farmácia Solidária no município de Porto Alegre.

Em suma, a proposta visa a distribuição, de forma gratuita, de medicamentos não utilizados pelas empresas farmacêuticas, amostras grátis doadas por profissionais da saúde e laboratórios, desde que aptos para o uso. Estes medicamentos seriam encaminhados para uma Farmácia Central e as Unidades de Saúde da cidade, onde passariam por uma supervisão técnica para averiguar a possibilidade de distribuição.

No mérito a proposta se mostra extremamente pertinente, tendo em vista que inúmeros medicamentos acabam sendo descartados ainda em condições de uso, quando poderiam ser redistribuídos a pessoas carentes que necessitam de tratamento, mas, muitas vezes, não possuem condições financeiras de adquirem os remédios prescritos. Ainda, o projeto prevê a disponibilização de uma lista com os medicamentos disponíveis, através do Portal da Prefeitura já existente, com intuito de evitar deslocamento desnecessário e evitar grandes filas de espera. O autor ainda menciona exemplos locais onde esta iniciativa prosperou, trazendo bons resultados aos cidadãos e administração pública, uma vez que as doações diminuem o quantitativo de remédios a serem comprados pela Administração Pública.

Embora não seja atribuição desta comissão a análise jurídica da proposta, não pode esta Relatora se furtar ao despacho da procuradoria deste Legislativo que em seu parecer emitiu:

"... Ou seja, a inconstitucionalidade da proposição em questão só se manifesta na medida que se entenda também inconstitucional a Lei nº 12.739, de 19 de outubro de 2020...".

No entanto, a Lei nº 12.739/20 encontra-se em vigência em nosso município, uma vez que fora aprovado por esta Câmara e teve seu veto derrubado pela mesma. Desta forma, por ter como o presente projeto o objetivo precípuo de abranger o atendimento aos cidadãos carentes de Porto Alegre que necessitam de tratamento médico através de medicamentos e, sendo a saúde um direito constitucional, garantido pela Carta Magna, opino pela APROVAÇÃO do presente Projeto de Lei e emenda.

---

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Tanise Amalia Pazzim**, **Vereador(a)**, em 26/10/2022, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0456793** e o código CRC **CA6EDADE**.

Referência: Processo nº 034.00185/2021-61 SEI nº 0456793

Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4346 - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 063/22** – Cosmam – contido no doc 0456793 – (SEI nº 034.00185/2021-61 – Proc. nº 0478/21 – PLL 182/21), de autoria da vereadora Psic. Tanise Sabino, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia 28 de outubro de 2022, tendo obtido **05** votos **FAVORÁVEIS** e **00** votos **CONTRÁRIOS**, conforme Relatório de Votação abaixo:

➥ **CONCLUSÃO DO PARECER**: pela **aprovação** do Projeto e da Emenda nº 01.

• Vereadora Cláudia Araújo (presidente) – **FAVORÁVEL**
• Vereadora Lourdes Sprenger (vice-presidente) – **(não votou)**
• Vereador Aldacir Oliboni – **FAVORÁVEL**
• Vereador José Freitas – **FAVORÁVEL**
• Vereadora Mônica Leal – **FAVORÁVEL**
• Vereadora Psicóloga Tanise Sabino – **FAVORÁVEL**

#**GVPTS=A**

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Oli Carlos Ferreira Barbosa**, **Assistente Legislativo**, em 31/10/2022, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0458158** e o código CRC **69F27CF0**.

Referência: Processo nº 034.00185/2021-61 SEI nº 0458158